

RESOLUÇÃO Nº 449 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 443/2004.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 2º da Resolução nº 443/2004, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º- Será devido a COPAMEDH-Assistência Médica Hospitalar, pela prestação do serviço de assistência à saúde ao servidor, ativo e inativo, uma verba indenizatória denominada de "contribuição à saúde", no valor de 50%(cinqüenta por cento) da cota mensal apurada do Servidor Titular."(NR)

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em 12 de abril de 2005.

Deputado CELSO LUIZ Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de abril de2005.

OTA DUARTE
Diretor Geral